



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491, Centro – Rincão-SP – CEP: 14830-000 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br Site: www.rincao.sp.gov.br

Rincão, 15 de outubro de 2024.

Lei nº. 2598/2024.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, em valor que especifica e dá outras providências.”

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.956.400,00 (três milhões, novecentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)**, destinado a reforçar as dotações do orçamento vigente e que observará a seguinte classificação institucional, funcional programática e categoria econômica:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	FR	Valor R\$	Unidade
02.01.02.04.122.0004.2004	3.1.90.11.00	10	01	94.000,00	ASSESSORIA DE GABINETE
02.01.02.04.122.0007.2007	3.1.90.11.00	28	01	62.000,00	SEÇÃO DE SERV ADM
02.02.02.04.122.0008.2008	3.1.90.11.00	39	01	84.500,00	RECURSOS HUMANOS
02.02.02.04.122.0009.2009	3.1.90.11.00	47	01	22.600,00	SERVIÇO DE ALMOXARIFADO
02.02.06.04.122.0012.2012	3.1.90.11.00	75	01	71.000,00	CONTABILIDADE
02.03.01.04.122.0006.2006	3.1.90.11.00	86	01	56.000,00	PROCURADORIA JURÍDICA
02.04.03.17.512.0015.2022	3.1.90.11.00	111	01	79.000,00	SERV DE AGUA E ESGOTO
02.04.05.15.452.0017.2019	3.1.90.11.00	135	01	91.500,00	SERV DE LOGRADOUROS
02.04.05.15.452.0017.2019	3.1.90.13.00	136	01	29.000,00	SERV DE LOGRADOUROS
02.04.05.15.452.0017.2021	3.1.90.11.00	144	01	5.200,00	SERV PRAÇAS E JARDINS
02.04.06.15.452.0018.2016	3.1.90.11.00	153	01	154.000,00	LIMPEZA PÚBLICA
02.04.07.15.452.0019.2020	3.1.90.11.00	164	01	43.500,00	CEMITÉRIO
02.04.07.15.452.0019.2020	3.1.90.13.00	165	01	5.000,00	CEMITÉRIO
02.05.02.12.365.0021.2027	3.1.90.11.00	195	01	135.000,00	CRECHES – 25%
02.05.02.12.361.0020.2026	3.1.90.13.00	196	01	58.100,00	CRECHES – 25%
02.05.03.12.365.0022.2028	3.1.90.11.00	207	01	106.000,00	PRÉ-ESCOLAR – 25%
02.05.03.12.365.0022.2028	3.1.90.13.00	208	01	11.500,00	PRÉ-ESCOLAR – 25%
02.05.05.12.361.0024.2030	3.1.90.11.00	232	02	349.300,00	FUNDEB FUNDAMENTAL
02.05.08.12.361.0027.2032	3.1.90.11.00	258	01	88.700,00	TRANSPORTE ESCOLAR
02.05.12.13.392.0031.2039	3.1.90.11.00	299	01	25.500,00	SERVIÇO CULTURAL E BIBLIOTECA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491, Centro – Rincão-SP – CEP: 14830-000 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br Site: www.rincao.sp.gov.br

02.05.12.13.392.0031.2039	3.1.90.13.00	300	01	2.800,00	SERVIÇO CULTURAL E BIBLIOTECA
02.05.13.12.365.0053.2057	3.1.90.11.00	310	02	177.000,00	CRECHE FUNDEB
02.05.14.12.365.0054.2058	3.1.90.11.00	320	02	311.000,00	PRE-FUNDEB
02.06.01.10.301.0033.2040	3.1.90.11.00	346	01	1.448.000,00	SERV MUNICIPAL SAÚDE
02.06.02.10.305.0034.2042	3.1.90.11.00	360	01	22.000,00	VIG. SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
02.06.03.10.304.0057.2041	3.1.90.11.00	369	01	49.000,00	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
02.06.03.10.304.0057.2041	3.1.90.13.00	370	01	10.000,00	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
02.07.01.08.244.0035.2044	3.1.90.11.00	382	01	102.500,00	ADM ASSIST SOCIAL
02.07.02.08.243.0036.2043	3.1.90.11.00	390	01	5.500,00	FUNDO MUN DA CRIANÇA
02.08.01.18.541.0040.2014	3.1.90.11.00	419	01	3.200,00	SECÃO DE ASSIST TECNICA
02.09.02.27.812.0043.2038	3.1.90.11.00	454	01	15.000,00	ESPORTE E LAZER
02.10.01.15.452.0044.2055	3.1.90.11.00	463	01	39.000,00	SERV PLAN E PROJETOS
02.06.01.10.301.0033.2040	3.3.90.30.00	351	01	100.000,00	SERV MUNICIPAL SAÚDE
02.04.03.17.512.0015.2022	3.3.90.39.00	117	01	100.000,00	SERV AGUA E ESGOTOS

Valor Total dos Créditos

3.956.400,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar a ser aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme (Art. 43, §1º, II, da lei 4.320/64 no valor de **R\$ 3.956.400,00 (três milhões, novecentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)**).

Art. 3º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº 2345/2021 de 28/09/2021 que aprovou o PPA 2022/2025 e a Lei nº 2525/2023 de 04/10/2023 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2024**.

Art. 4º. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audeesp.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491, Centro – Rincão-SP – CEP: 14830-000 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br Site: www.rincao.sp.gov.br

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

BRAZ RODRIGUES
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.